

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCIV • Nº 8

Ministério Público Estadual

Recife, quinta-feira, 12 de janeiro de 2017

Caop Infância e Juventude cria cartilhas informativas para auxiliar membros

Publicações tratam de temas como atendimento socioeducativo, transporte escolar e acolhimento familiar e institucional

O Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude (Caop Infância e Juventude) disponibilizou aos membros e servidores do MPPE três cartilhas informativas voltadas para esclarecer a atuação institucional nas áreas de adoção e afastamento de menores de 18 anos das suas famílias, fiscalização do transporte escolar e medidas de atendimento socioeducativo em meio aberto. Os materiais estão disponíveis em formato digital (PDF) e podem ser solicitados ao Caop Infância e Juventude.

Adoção: orientações sobre acolhimento familiar e institu-

cional—esse é o nome da primeira cartilha, que versa sobre as alterações trazidas pela Lei nº12.010 de 2009 ao Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº8.069 de 1990). A publicação visa contribuir para a atuação dos promotores de Justiça que atuam na Defesa da Infância e Juventude para garantir que crianças e adolescentes tenham garantido o direito de crescer em um ambiente familiar digno, salutar e equilibrado.

Por meio da cartilha, os membros e servidores podem entender como o MPPE atua em situações de pedido de afastamento de crianças e adolescentes da convivência familiar, com medidas

diversas como o acolhimento institucional, acolhimento familiar ou colocação em família substituta. A publicação também explica, passo a passo, como se dá a atuação do promotor de Justiça perante o Juizado da Infância e Juventude e qual é o papel de órgãos como o Conselho Tutelar e o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (Comdica).

Cidadania enfrentando a violência: fortalecimento do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto—a segunda cartilha busca estimular a ação articulada dos promotores de Justiça para cobrar a implantação dos Planos Municipais de Atendimento Socioeducativo e qualificar os serviços de proteção social aos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas em meio aberto.

Na sua primeira parte, a cartilha detalha a base legal trazida pela Lei nº12.594/2012, conhecida como Lei do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase). A referida lei prevê que Estados e municípios elaborem seus planos de atendimento socioeducativo, com base no plano nacional. Assim, todos os níveis da federação deverão se engajar e cumprir seu papel na execução das medidas socioeducativas.

Também foram disponibilizadas leis, jurisprudências e modelos de

instrumentos jurídicos, peças extrajudiciais e judiciais que podem ser usadas como base para a atuação dos promotores de Justiça.

Guia de orientação aos promotores de Justiça para atuação no direito ao transporte público escolar—o objetivo da cartilha é cobrar não apenas a oferta regular, mas também a qualidade do serviço prestado à comunidade escolar. Essa condição pressupõe níveis mínimos de segurança dos veículos, qualificação dos agentes públicos envolvidos, aplicação correta dos recursos públicos, controle social e acessibilidade no transporte escolar.

O Caop Infância e Juventude destaca que as condições para a manutenção de um transporte escolar de qualidade foram criadas com a implantação do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), que promove a transferência de verbas federais para a manutenção do serviço. Assim, cabe ao membro do MPPE atuar em prol de mais segurança, cobrando que tanto o veículo quanto o condutor cumpram rigorosamente com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro. Também é papel do promotor de Justiça assegurar que os condutores passem pelo treinamento adequado para atender as crianças e adolescentes.

TAMANDARÉ - MENORES DE 18 ANOS

MP recomenda a comerciantes não vender bebidas alcoólicas

No verão, o município de Tamandaré (Mata Sul) atrai turistas de Pernambuco e dos Estados vizinhos com suas praias e uma programação de festivais de música. Para resguardar os direitos da criança e do adolescente, o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) está atento a problemas decorrentes do grande fluxo de público, como a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos de idade.

De acordo com o promotor de Justiça Daniel Meneguz Moreno, a Promotoria de Justiça local recebeu informações de que comerciantes e donos de supermercados,

restaurantes, bares e estabelecimentos similares estariam vendendo bebidas a menores de 18 anos, o que é crime com pena de detenção de dois a quatro anos e multa, conforme previsto no artigo 243 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)

Para coibir essa prática, o MPPE recomendou aos donos de estabelecimentos comerciais de Tamandaré que não vendam, não forne-

çam gratuitamente nem entreguem, de qualquer forma, bebidas alcoólicas ou outras substâncias que possam causar dependência, inclusive cigarro, a crianças e adolescentes.

“Tal prática delitativa compromete a formação social, moral e psicológica, bem como o crescimento digno e sadio da criança e do adolescente”, apontou Daniel Moreno, no texto da recomendação.

O promotor de Justiça também recomendou ao 10º Batalhão de Polícia Militar que determine a realização de diligências com a finalidade de coibir a venda de bebidas alcoólicas e outras substâncias que causem dependência aos menores de 18 anos. De forma semelhante, o delegado de Polícia Civil de Tamandaré deverá apurar todas as infrações penais em flagrante que lhe sejam comunicadas, lavrando os autos de prisão em flagrante ou termos circunstanciados de ocorrência, conforme for o caso.

A recomendação foi publicada no Diário Oficial do dia 10 de janeiro.

BOMPREÇO E CARREFOUR

Programa que monitora alimentos será prorrogado

Os representantes legais dos supermercados Bompreço e Carrefour subscreveram aditivos aos termos de ajustamento de conduta (TACs) já firmados perante o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) com o intuito de garantir a continuidade das análises laboratoriais do programa de monitoramento de qualidade de produtos hortifrutigranjeiros. O monitoramento será feito em parceria com a Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária (Apevisa).

De acordo com os TACs, o Carrefour e o Bompreço se comprometem a seguir custeando a realização das análises laboratoriais dos produtos indicados até o dia 30 do mês anterior à realização dos testes. No caso do Carrefour, o

aditivo estendeu a vigência do TAC até outubro de 2017, enquanto que o Bompreço se compromete a manter o compromisso até outubro de 2018.

Programa de monitoramento—a iniciativa teve início no ano de 2002, fruto das discussões de um fórum, com a participação do MPPE, Ministério Público do Trabalho (MPT), Apevisa e demais órgãos públicos, voltado para discutir o controle do uso de agrotóxicos e assegurar que os alimentos comercializados estejam dentro dos limites estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

 Mais informações
www.mppe.mp.br

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Carlos Augusto Guerra de Holanda**

PORTARIA POR-PGJ N.º 0074/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. **MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA**, 3ª Promotora de Justiça Cível de Garanhuns, de 2ª entrância, para o exercício da função de Coordenadora Administrativa das Promotorias de Justiça de Garanhuns, conforme disposto no Art. 3º da RES. PGJ 004/2014, no período de 04/01/2017 a 02/02/2017.

II - Atribuir-lhe a indenização, pelo exercício de função de coordenação prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, não acumulável com a indenização prevista no inciso V do artigo 61 da mesma Lei.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 04/01/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 11 de janeiro de 2017.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 0075/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 5ª Circunscrição, com sede em Garanhuns;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar as Belas. **MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA**, 3ª Promotora de Justiça Cível de Garanhuns, **GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA**, 2ª Promotora de Justiça Cível de Garanhuns, ambas de 2ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Lajedo, de 1ª entrância, durante o afastamento da Bela. Danielly da Silva Lopes, a partir da presente data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 11 de janeiro de 2017.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 0076/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 5ª Circunscrição, com sede em Garanhuns;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. **FRANCISCA MAURA FARIAS BEZERRA SANTOS**, 3ª Promotora de Justiça Criminal de Garanhuns, de 2ª entrância, para atuar, em caráter cumulativo, nas audiências de custódia do Pólo Garanhuns, durante o afastamento da Bela. Danielly da Silva Lopes, a partir da presente data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 11 de janeiro de 2017.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 0077/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Superior do Ministério Público na 02ª Sessão Ordinária, realizada em 11/01/2017, que, por unanimidade, confirmou o deferimento da remoção por permuta entre os cargos de 2º Promotor de Justiça Substituto das Comarcas de 1ª entrância, da 11ª Circunscrição Judiciária, com sede em Limoeiro, cujo titular é o Dr. FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAÚJO, e o cargo de Promotor de Justiça de Triunfo, de 1ª entrância, cujo titular é o Dr. GUILHERME GRACILIANO ARAÚJO LIMA, em todos os seus termos;



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Fernando Barros de Lima

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

OUIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

SECRETÁRIO-GERAL
Aguinaldo Fenelon de Barros

CHEFE DE GABINETE
José Bispo de Melo

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Evângela Andrade

JORNALISTAS
Alana Moreira, Giselly Veras, Izabela Cavalcanti, Miguel Rios, Bruno Bastos e Rafael Sabóia

ESTAGIÁRIOS
Vinicius Maranhão Marques de Melo e Luiza Ribeiro (Jornalismo), Maria Eduarda Rocha (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICIDADE
Andréa Corradini, Leonardo Martins

DIAGRAMAÇÃO
Bruno Bastos, Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mppe.mp.br

www.mppe.mp.br

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - **PERMUTAR** os Cargos dos Béis. **FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAÚJO**, 2º Promotor de Justiça Substituto das Comarcas de 1ª entrância, da 11ª Circunscrição Judiciária, com sede em Limoeiro e **GUILHERME GRACILIANO ARAÚJO LIMA**, Promotor de Justiça de Triunfo, para que passem a apresentar a seguinte configuração:

MEMBRO	CARGO ATUAL	CARGO NOVO
Felipe Akel Pereira de Araújo	2º Promotor de Justiça Substituto das Comarcas de 1ª entrância, da 11ª Circunscrição Judiciária, com sede em Limoeiro	Promotor de Justiça de Triunfo
Guilherme Graciliano Araújo Lima	Promotor de Justiça de Triunfo	2º Promotor de Justiça Substituto das Comarcas de 1ª entrância, da 11ª Circunscrição Judiciária, com sede em Limoeiro

II - Determinar que os Promotores de Justiça acima indicados assumam o exercício do cargo de sua titularidade a partir de 16/01/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 11 de janeiro de 2017.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 0078/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **GUILHERME GRACILIANO ARAÚJO LIMA**, 2º Promotor de Justiça Substituto da 11ª Circunscrição, com sede em Limoeiro, de 1ª entrância, para o exercício pleno no cargo de 1º Promotor de Justiça de Carpina, de 2ª entrância, a partir de 16/01/2017, até ulterior deliberação.

II - Atribuir-lhe o pagamento da diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 11 de janeiro de 2017.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 0079/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **GUILHERME GRACILIANO ARAÚJO LIMA**, 2º Promotor de Justiça Substituto da 11ª Circunscrição, com sede em Limoeiro, de 1ª entrância, para atuar, em caráter cumulativo, nos feitos da Vara Criminal de Carpina, no período de 16/01/17 a 31/01/17.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 11 de janeiro de 2017.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 0080/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE, nos termos do artigo 5º, § 1º da Resolução 30/2008-CNMP;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exigidos e preclusivos prazos eleitorais,

RESOLVE:

I - Indicar os Promotores de Justiça para oficiarem perante a Justiça Eleitoral, de primeira instância, conforme a seguir:

COMARCA	ZONA ELEITORAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PERÍODO:
Orobó	096ª	Guilherme Graciliano Araújo Lima	De 16/01/2017 a 14/03/2017
Triunfo	069ª	Felipe Akel Pereira Araújo	De 16/01/2017 a 14/03/2017

II - Determinar que os Promotores de Justiça ora indicados comuniquem o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral;

III - O envio do relatório é obrigatório e será, nos anos não eleitorais, trimestral, até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia dos meses de julho e janeiro do ano seguinte.

IV - O Promotor que deixar de exercer a função eleitoral deverá repassar todos as informações necessárias ao preenchimento do referido relatório ao novo promotor que assumir as funções na Zona Eleitoral.

V - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 11 de janeiro de 2017.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 0081/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. **GLÁUCIA HULSE DE FARIAS**, 4ª Promotora de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho, de 2ª entrância, para o exercício da função de Coordenadora Administrativa das Promotorias de Justiça do Cabo de Santo Agostinho, conforme disposto no Art. 3º da RES. PGJ 004/2014, durante as férias da titular, no período de 09/01/2017 a 07/02/2017.

II - Atribuir-lhe a indenização, pelo exercício de função de coordenação prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, não acumulável com a indenização prevista no inciso V do artigo 61 da mesma Lei.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 09/01/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 11 de janeiro de 2017.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 0082/2017

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 9ª Circunscrição, com sede em Olinda;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. **ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE SOUZA**, 2ª Promotora de Justiça de Abreu e Lima, de 2ª entrância, para atuar, em caráter cumulativo, nos feitos em trâmite na Vara de violência doméstica contra a mulher de Olinda, durante as férias do Bel. Allison de Jesus Cavalcanti de Carvalho, no período de 11/01/2017 a 18/01/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 11 de janeiro de 2017.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 0083/2017

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 9ª Circunscrição, com sede em Olinda;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. **MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO**, 2ª Promotora de Justiça de Igarassu, de 2ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 7º Promotor de Justiça Cível de Olinda, durante a licença médica da Bela. Patrícia da Fonseca Lapenda Pimentel, no período de 11/01/2017 a 09/02/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 11 de janeiro de 2017.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

O **EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA**, exarou os seguintes despachos:

Dia: 10/01/2017

Expediente n.º: 1117/16
Processo n.º: 0000003-3/2017
Requerente: **EDSON JOSE GUERRA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: s/n/16
Processo n.º: 0000012-3/2017
Requerente: **LUCIANA DE BRAGA VAZ DA COSTA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ciente, archive-se.*

Expediente n.º: 056/16
Processo n.º: 0000021-3/2017
Requerente: **ALMIR OLIVEIRA DE AMORIM JUNIOR**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/17
Processo n.º: 0000038-2/2017
Requerente: **SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 403/16
Processo n.º: 0000040-4/2017
Requerente: **THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: OF nº 217/2016
Processo n.º: 0000045-0/2017
Requerente: **FABIANA DE SOUZA SILVA ALBUQUERQUE**
Assunto: Ofícios
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: RE 80258/2017
Processo n.º: 0000145-1/2017
Requerente: **ANA MARIA DO AMARAL MARINHO**
Assunto: Requerimento
Despacho: *À CMGP para informar, e, ao depois, à Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional para análise e pronunciamento.*

Expediente n.º: s/n/17
Processo n.º: 0000526-4/2017

Requerente: **CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Defiro o pedido na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: CG 3348/2016
Processo n.º: 0036098-8/2016
Requerente: **CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À Secretaria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: 018/16
Processo n.º: 0037169-8/2016
Requerente: **MARIO GERMANO PALHA RAMOS**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 15 (quinze) dias de licença-médica ao requerente, a partir do dia 05/10/2016, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 232/16
Processo n.º: 0037446-6/2016
Requerente: **MARIA DA GLORIA GONCALVES SANTOS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ciente, archive-se.*

Expediente n.º: 3445/16
Processo n.º: 0037638-0/2016
Requerente: **RENATO DA SILVA FILHO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Secretaria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: s/n/16
Processo n.º: 0037677-3/2016
Requerente: **ROSA MARIA DE ANDRADE**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 293/16
Processo n.º: 0037681-7/2016
Requerente: **AUREA ROSANE VIEIRA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Encaminhe-se como solicitado.*

Expediente n.º: 024/16
Processo n.º: 0037803-3/2016
Requerente: **HELENA CAPELA GOMES CARNEIRO LIMA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional.*

Expediente n.º: 237/16
Processo n.º: 0037835-8/2016
Requerente: **MARIA DA GLORIA GONCALVES SANTOS**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 051/16
Processo n.º: 0037860-6/2016
Requerente: **SERGIO ROBERTO DA SILVA PEREIRA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 114/16
Processo n.º: 0037894-4/2016
Requerente: **MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À Secretaria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: 038/16
Processo n.º: 0037897-7/2016
Requerente: **ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 022/16
Processo n.º: 0037898-8/2016
Requerente: **RICARDO GUERRA GABINIO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Secretaria Geral do Ministério Público para publicação.*

Expediente n.º: 495/16
Processo n.º: 0037914-6/2016
Requerente: **AURINILTON LEO CARLOS SOBRINHO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À Secretaria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: 427/16
Processo n.º: 0037926-0/2016
Requerente: **ANA RUBIA TORRES DE CARVALHO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Secretaria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: CI 195/16 ESMF
Processo n.º: 0035104-4/2016
Requerente: **ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Já providenciado. Archive-se.*

Expediente n.º: s/n/16
Processo n.º: 0036122-5/2016
Requerente: **FERNANDA ARCOVERDE CAVALCANTI NOGUEIRA**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Em face do documento acostado, concedo 05 (cinco) dias de licença à requerente, a partir do dia 05/12/2016, nos termos do artigo 64, IX, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/16
Processo n.º: 0036341-8/2016
Requerente: **MAVIAEL DE SOUZA SILVA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Encaminhe-se ao GAECO para análise e pron,unciamento.*

Expediente n.º: 23/16
Processo n.º: 0036376-7/2016
Requerente: **JULIO CESAR SOARES LIRA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º:
Processo n.º: 0037078-7/2016
Requerente: **MAVIAEL DE SOUZA SILVA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Designo o GAECO conforme solicitado. Encaminhe-se ao seu Coordenador para ciência.*

Expediente n.º: 089/16
Processo n.º: 0037368-0/2016
Requerente: **DIEGO ALBUQUERQUE TAVARES**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: 239/16
Processo n.º: 0037558-1/2016
Requerente: **FERNANDA HENRIQUES DA NOBREGA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Já providenciado. Archive-se.*

Expediente n.º: 230/16
Processo n.º: 0037536-6/2016
Requerente: **CAOP CIDADANIA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Autorizo o arquivamento.*

Procuradoria Geral de Justiça, 11 de janeiro de 2017.

JOSÉ BISPO DE MELO
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O **EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA**, exarou os seguintes despachos:

Dia 11.01.2017

Expediente n.º: 226/16
Processo n.º: 0001197-0/17
Requerente: **GUILHERME GRACILIANO ARAÚJO LIMA**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar*

Número protocolo: 80553/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias
Data do Despacho: 11/01/2017
Nome do Requerente: JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS NETO
Despacho: Defiro o pedido na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 80532/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias
Data do Despacho: 11/01/2017
Nome do Requerente: JOSÉ BISPO DE MELO
Despacho: Defiro o pedido na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.

Procuradoria Geral de Justiça, 11 de janeiro de 2017.

PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO
Coordenador de Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça

O **EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA**, exarou os seguintes despachos:

Dia 26.12.2016

Expediente n.º: 130/16
Processo n.º: 0000001-1/2017
Requerente: **FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Encaminhe-se à Assessoria Ministerial de Segurança Institucional.*

Expediente n.º: 138/16
Processo n.º: 0000016-7/2017
Requerente: **1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: 3099/16
Processo n.º: 0000094-4/2017
Requerente: **GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Remeta-se às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social da Capital.*

Expediente n.º: 424/16
Processo n.º: 0000096-6/2017
Requerente: **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ultrapassado. Archive-se.*

Expediente n.º: s/n/17
Processo n.º: 0000097-7/2017
Requerente: **NATÁLIA NOGUEIRA DE ALBUQUERQUE**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À ATMA.*

Expediente n.º: 005/16
Processo n.º: 0000180-0/2017
Requerente: **PREFEITURA DO IPOJUCA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça do Ipojuca para distribuição.*

Expediente n.º: s/n/17
Processo n.º: 0000103-4/2017
Requerente: **INTERESSADO ANÔNIMO**

Assunto: Solicitação
Despacho: *Remeta-se às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social da Capital.*

Expediente n.º: 003/17
Processo n.º: 0000268-7/2017
Requerente: **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação em Saúde.*

Expediente n.º: 1745/16
Processo n.º: 0000477-0/2017
Requerente: **3ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS A ENTORPECENTES DA CAPITAL**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ao CAOP Criminal.*

Expediente n.º: s/n/16
Processo n.º: 0000594-0/2017
Requerente: **EDUARDO DA SILVA SOUZA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Encaminhe-se à Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania com atuação na Defesa do Direito Humano ao Transporte.*

Expediente n.º: s/n/17
Processo n.º: 0000602-8/2017
Requerente: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: 5991/16
Processo n.º: 0037013-5/2016
Requerente: **ANP**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Promotoria de Justiça de Painelas e às Coordenações Administrativas das Promotorias de Justiça do Cabo, Abreu e Lima, Igarassu, Caruaru, Petrolina, Paulista, Santa Cruz do Capibaribe e Ipojuca para distribuição.*

Expediente n.º: OF.046/2016
Processo n.º: 0027884-2/2016
Requerente: **CORREGEDORIA DO CNMP**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Já providenciado. Archive-se.*

Expediente n.º: OF.Circ-18/16
Processo n.º: 0029803-4/2016
Requerente: **CNMP**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Já providenciado. Archive-se.*

Expediente n.º: OF-21/16-CNMP
Processo n.º: 0031110-6/2016
Requerente: **CNMP**
Assunto: Convite
Despacho: *Já providenciado. Archive-se.*

Expediente n.º: s/n/16
Processo n.º: 0033741-0/2016
Requerente: **CNMP**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Já providenciado. Archive-se.*

Expediente n.º: s/n/16
Processo n.º: 0033742-1/2016
Requerente: **CNMP**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Já Providenciado. Archive-se.*

Expediente n.º: s/n/16
Processo n.º: 0033747-6/2016
Requerente: **CNMP**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Já providenciado. Archive-se.*

Expediente n.º: 167/16
Processo n.º: 0033986-2/2016
Requerente: **AMPPE**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À SGMP.*

Expediente n.º: 021/16
Processo n.º: 0034084-1/2016
Requerente: **CNMP**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMTI.*

Expediente n.º: 03579/16
Processo n.º: 0035579-2/2016
Requerente: **TJPE**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ultrapassado. Archive-se.*

Expediente n.º: OF-26/2016
Processo n.º: 0036357-6/2016
Requerente: **CNMP**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Já providenciado. Archive-se.*

Expediente n.º: 010/16
Processo n.º: 0037012-4/2016
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à SGMP com cópia à AMPEO.*

Expediente n.º: 2160/16
Processo n.º: 0037526-5/2016
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Remeta-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Caruaru para distribuição.*

Expediente n.º: s/n/16
Processo n.º: 0037734-6/2016
Requerente: **PREFEITURA DE ITAQUITINGA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Remeta-se à Promotoria de Justiça de Itaquitinga.*

Expediente n.º: 002/16
 Processo n.º: 0037780-7/2016
 Requerente: **PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 034/16
 Processo n.º: 0037781-8/2016
 Requerente: **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Remeta-se à Promotoria de Justiça de Lajedo.*

Expediente n.º: 323/2016
 Processo n.º: 0035982-0/2016
 Requerente: **CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Serra Talhada para distribuição.*

Expediente n.º: s/n/16
 Processo n.º: 0037871-8/2016
 Requerente: **VARA DA JUSTIÇA MILITAR**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: s/n/16
 Processo n.º: 0037872-0/2016
 Requerente: **VARA DA JUSTIÇA MILITAR**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: 1065/16
 Processo n.º: 0037877-5/2016
 Requerente: **SEGUNDA VARA DE EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAIS DA CAPITAL**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 830/16
 Processo n.º: 0037878-6/2016
 Requerente: **SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Ao GAEP.*

Expediente n.º: 294/16
 Processo n.º: 0037888-7/2016
 Requerente: **DISQUE DENÚNCIA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Encaminhe-se ao Coordenador Admsintrativo das Promotorias de Justiça de Bonito para distribuição.*

Expediente n.º: 204/16
 Processo n.º: 0037889-8/2016
 Requerente: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SERGIPE**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *À Ouvidoria - SIC.*

Expediente n.º: 1057/16
 Processo n.º: 0037882-1/2016
 Requerente: **COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: s/n/16
 Processo n.º: 0037345-4/2016
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se ao CAOP Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 412/2016
 Processo n.º: 0037868-5/2016
 Requerente: **VARA DA JUSTIÇA MILITAR**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: 108636/16
 Processo n.º: 0030437-8/2016
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *À Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 7370/16
 Processo n.º: 0034309-1/2016
 Requerente: **JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CARUARU**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: 132814/16
 Processo n.º: 0035967-3/2016
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *À Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 1893/16
 Processo n.º: 0035969-5/2016
 Requerente: **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *À Coordenação Admsintrativa das Promotorias de Justiça de Serra Talhada para distribuição.*

Expediente n.º: 135557/16
 Processo n.º: 0035973-0/2016
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *À Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Camaragibe para distribuição.*

Expediente n.º: 002/16
 Processo n.º: 0035977-4/2016
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Ciente. Arquive-se.*

Expediente n.º: 080/16
 Processo n.º: 0035983-1/2016
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *À Promotoria de Justiça com atuação na Central de Cartas Precatórias e Rogatória da Capital.*

Expediente n.º: 6902/16
 Processo n.º: 0036136-1/2016
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Ao Comando Geral do Corpo de Bombeiros de Pernambuco para conhecimento e adoção das medidas que julgar cabíveis.*

Expediente n.º: 5997/16
 Processo n.º: 0036225-0/2016
 Requerente: **PRIMEIRA VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI CAPITAL**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça Criminais da Capital com atuação perante a 1ª Vara do Tribunal do Júri para que prestem as informações acerca do relatado no presente ofício.*

Expediente n.º: s/n/16
 Processo n.º: 0036289-1/2016
 Requerente: **DUNLHYAN DAGMAR DE ARRUDA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Vitória de Santo Antão para distribuição.*

Expediente n.º: 6997/16
 Processo n.º: 0036577-1/2016
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Ciente. Encaminhe-se ao CAOP Defesa da Cidadania.*

Expediente n.º: 7200/16
 Processo n.º: 0037346-5/2016
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se ao CAOP Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: s/n/16
 Processo n.º: 0037349-8/2016
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Ao NIMPE.*

Expediente n.º: 904/16
 Processo n.º: 0037350-0/2016
 Requerente: **MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Encaminhe-se à Promotoria de Justiça de Iati.*

Expediente n.º: 912/16
 Processo n.º: 0037351-1/2016
 Requerente: **MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se à Promotoria de Justiça de Itaquianga.*

Expediente n.º: 1389/16
 Processo n.º: 0037353-3/2016
 Requerente: **OUVIDORIA JUDICIÁRIA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Encaminhe-se à Promotoria de Justiça de Maraial.*

Expediente n.º: 131/16
 Processo n.º: 0037354-4/2016
 Requerente: **PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: 149/16
 Processo n.º: 0037355-5/2016
 Requerente: **VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAQUITINGA**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Remeta-se à Promotoria de Justiça de Nazaré da Mata.*

Expediente n.º: 2364/16
 Processo n.º: 0037357-7/2016
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se ao Dr. Júlio César Soares Lira, Promotor de Justiça designado para atuar nos feitos da 4ª Vara Regional de Execuções Penais, com sede em Petrolina.*

Expediente n.º: 24845/16
 Processo n.º: 0037361-2/2016
 Requerente: **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Remeta-se às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social da Capital.*

Expediente n.º: 24849/16
 Processo n.º: 0037363-4/2016
 Requerente: **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Remeta-se às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social da Capital.*

Expediente n.º: 7309/16
 Processo n.º: 0037867-4/2016
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Procuradoria Geral de Justiça, 11 de janeiro de 2017.

PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO
 Coordenador de Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça

Conselho Superior do Ministério Público

EXTRATO DA ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 4 de janeiro de 2017

Horário: 14h

Local: Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, n.º 473, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE.

Presidência: Drª. Adriana Gonçalves Fontes
Conselheiros Presentes: Drs. Adriana Gonçalves Fontes (substituindo o Conselheiro Dr. José Lopes de Oliveira Filho), Valdir Barbosa Júnior (substituindo o Conselheiro Dr. José Elias Dubard de Moura Rocha), Paulo Roberto Lapenda Figueiroa, Lúcia de Assis e Sílvio José Menezes Tavares.
Representante da AMPPE: Drª. Ivana Botelho
Secretário: Dr. Petrucio José Luna.

Consustanciada em ata eletrônica, gravada em áudio (Formato MP3). Dando início aos trabalhos a Presidente do Conselho, em exercício, Drª. Adriana Gonçalves Fontes, cumpriu todos os presentes. Solicitou que o Secretário desse prosseguimento com a verificação da constituição do quorum regimental. Tendo o Secretário constatado o comparecimento dos Conselheiros acima mencionados, ausência justificada do Presidente do Conselho Dr. Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda, do Corregedor Dr. Renato da Silva Filho, das Conselheiras Drª. Janeide Oliveira de Lima e Drª. Maria Helena da Fonte Carvalho que se encontram de licença médica e dos Conselheiros Dr. José Lopes de Oliveira Filho e Dr. José Elias Dubard de Moura Rocha que se encontram de férias. Com a correspondente constituição do quorum regimental foi passada a palavra a Presidente, em exercício, que declarou aberta a sessão, passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: **I – Comunicação:** Não houve. **II - Aprovação de Ata:** Colocada em apreciação a Ata da 45ª Sessão Ordinária/2016 do Conselho Superior do Ministério Público, foi aberta à discussão. Colocada em votação, foi aprovada, por unanimidade. **III – Comunicações diversas:** Retirado de pauta. **IV - Processos de Distribuições Anteriores:** O Conselheiro Dr. Sílvio Tavares trouxe o(s) processo(s): 2016/2252702, 2016/2222571, 2016/2350742, 2016/2178350, 2015/2053112, 2015/2162763, 2016/2193710, 2016/2193848, 2015/2141059 e 2016/2281027, pelo qual dá conhecimento da decisão monocrática pela homologação do arquivamento, nos termos da previsão normativa. A Conselheira Drª. Lúcia de Assis trouxe o(s) processo(s): 2013/1106681, 2015/1892659, 2014/1686457, 2014/1566386, 2015/1880308, 2014/1674504, 2015/1501793 e 2014/1708596, pelo qual dá conhecimento da decisão monocrática pela homologação do arquivamento, nos termos da previsão normativa. 2015/2036336 e 2014/1597247, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, decidiu pela homologação do arquivamento nos termos do voto da relatora. O Conselheiro Dr. Valdir Barbosa trouxe o(s) processo(s): 2011/36178, 2012/882831, 2013/1158331, 2013/1194339, 2015/2056894, 2016/2281783, 2016/2292981, 2016/2345344, 2016/2403010 e 2015/1923633, pelo qual dá conhecimento da decisão monocrática pela homologação do arquivamento, nos termos da previsão normativa. A Conselheira Drª. Adriana Fontes trouxe o(s) processo(s): 2014/1727077, 2016/2266093, 2016/2267398, 2016/2279523, 2016/2266105, 2016/2267296, 2016/2275291, 2016/2281315, 2016/2210165 e 2010/81959, pelo qual dá conhecimento da decisão monocrática pela homologação do arquivamento, nos termos da previsão normativa. A Presidente do Conselho, em exercício, agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

Corregedoria Geral do Ministério Público

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 001/2017

A **CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, dando cumprimento ao disposto no § 1º, do artigo 3º da Resolução CGMP nº 001/2009, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 02/10/09, comunica a quem possa interessar que realizará Correição Ordinária nas seguintes Procuradorias e Promotorias de Justiça:

Comarca	Data	Órgão	Horário
Toritama	13/02/17	Promotoria de Justiça	10 às 13h
Taquaritinga do Norte	13/02/17	Promotoria de Justiça	15 às 17h
Jatúba	14/02/17	Promotoria de Justiça	9 às 12h
Brejo da Madre de Deus	14/02/17	Promotoria de Justiça	14 às 17h
Santa Cruz do Capibaribe	15/02/17	1ª Promotoria de Justiça Criminal	9 às 12h
Santa Cruz do Capibaribe	15/02/17	2ª Promotoria de Justiça Criminal	9 às 12h
Santa Cruz do Capibaribe	15/02/17	1ª Promotoria de Justiça Cível	14 às 17h
Santa Cruz do Capibaribe	15/02/17	2ª Promotoria de Justiça Cível	14 às 17h
Recife	16/02/17	22ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	14 às 17h
Recife	16/02/17	28ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	14 às 17h
Recife	16/02/17	29ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	14 às 17h
Recife	17/02/17	Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Infância e Juventude (CAOP Infância e Juventude)	14 às 17h
Caruaru	20/02/17	1ª Procuradoria de Justiça Regional de Caruaru	14 às 17h
Caruaru	20/02/17	2ª Procuradoria de Justiça Regional de Caruaru	14 às 17h
Caruaru	20/02/17	3ª Procuradoria de Justiça Regional de Caruaru	14 às 17h
Caruaru	20/02/17	4ª Procuradoria de Justiça Regional de Caruaru	14 às 17h

Ficam convocados para o ato, nos termos do § 2º do art. 3º, da citada Resolução, os Procuradores/Promotores de Justiça titulares daquelas Procuradorias/Promotorias ou seus substitutos legais.

Na oportunidade, a Corregedoria Geral do Ministério Público receberá, a partir do horário fixado, informações ou reclamações quanto à atuação funcional dos Procuradores/Promotores de Justiça, estagiários e auxiliares, com atribuições nos órgãos a serem correccionados, conforme o seguinte:

no período de 13 a 15 de fevereiro de 2017, na sede das Promotorias de Justiça do Interior do Estado referenciadas;

no dia 16 de fevereiro de 2017, na sede das 22ª, 28ª e 29ª Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, que atuam na Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação, localizada na Av. Visconde de Suassuna, 99, salas 18, 29, 30-A, 30-B e 31, 1º andar, Edf. Promotor de Justiça Paulo Cavalcanti, Santo Amaro, Recife-PE;

ainda no dia 17 de fevereiro de 2017, na sala do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Infância e Juventude da Capital (CAOP Infância e Juventude), localizada na Av. Visconde de Suassuna, 99, Anexo 3, Térreo, Edf. Promotor de Justiça Paulo Cavalcanti, Santo Amaro, Recife-PE;

e, no dia 20 de fevereiro de 2017, na sala de apoio às 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Procuradorias Regionais de Caruaru, localizada na Rua do Imperador D. Pedro II, 147, Anexo III, 2º andar.

De acordo com os §§ 3º e 4º do art. 3º, da Resolução CGMP nº 001/2009, o(a) Promotor(a) de Justiça mais antigo(a) ou o(a) Coordenador(a) das Promotorias de Justiça sujeitas à Correição deverá dar publicidade ao presente edital, por meio de Aviso no formato indicado no Anexo I da referida Resolução, providenciando sua fixação em local de destaque no Fórum, na sede da Promotoria, onde houver, bem como em locais públicos nos Termos Judiciários.

Por ocasião da Correição, todos os Processos e Procedimentos a cargo dos Procuradores/Promotores de Justiça devem ser apresentados à equipe da Corregedoria Geral do Ministério Público.

Ficam designados os assessores da Corregedoria Geral do Ministério Público, Francisco Ortêncio de Carvalho, Helder Limeira Florentino de Lima, Hélio José de Carvalho Xavier, José Roberto da Silva, Jurandir Beserra de Vasconcelos e Patricia Carneiro Tavares, para auxiliá-los nos trabalhos correccionais.

Recife, 10 de janeiro de 2017.

RENATO DA SILVA FILHO
 Corregedor-Geral

Secretaria Geral

PORTARIA POR SGMP- 037 /2017

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO** no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ n.º 002/2014, de 17/03/14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14,

Considerando o teor do Ofício 377/2016, da Coordenadoria Administrativa das Promotorias de Justiça de Garanhuns, protocolada sob o n.º 0037688-5/2016;

RESOLVE:

I - Designar o servidor **ANTÔNIO VALCI CHAVES DE LIMA**, Técnico Ministerial - Administração, matrícula n.º 188.087-0, para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede de Nível 2, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, durante **07 dias**, referentes aos dias **15,16,19,20,21,22 e 23 de Dezembro de 2016**, tendo em vista o gozo de folgas e no período de **02 a 21 de Janeiro de 2017** férias da titular, **INALDA PORFÍRIO FERREIRA**, Técnico Ministerial - Administração, matrícula n.º 189.061-1.

II – Esta portaria retroagirá a 15/12/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de Janeiro de 2017.

Aguinaldo Fenelon de Barros
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP-038/2017

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO** no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ n.º 002/2014, de 17/03/14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14,

Considerando o teor da Comunicação Interna n.º 362/2016, da Coordenadoria Administrativa das Promotorias de Justiça de Petrolina, protocolada sob o n.º 0034359-6/216;

RESOLVE:

Designar a servidora **ANA CARLA MENDES COELHO**, Analista em Gestão Educacional, matrícula n.º 189.251-7, para o exercício das funções de Administradora Ministerial de Sede de Nível 2, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, referente ao dia **11/11/2016**, tendo em vista o gozo de folgas da titular, **ÂNGELA MARIA GOMES SÁ**, Técnico Ministerial-Administração, matrícula n.º 187.828-0.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de Janeiro de 2017.

Aguinaldo Fenelon de Barros
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 039/2017

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO** no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ n.º 002/2014, de 17/03/14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14,

Considerando o teor da Comunicação Interna n.º 421/2016, da Coordenadoria Administrativa das Promotorias de Justiça de Petrolina, protocolada sob o n.º 0037018-1/2016;

RESOLVE:

Designar o servidor **NEOMEDES CARVALHO MORAIS REGO**, Técnico Ministerial - Administração, matrícula n.º 188.816-1, para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede de Nível 2, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, referente aos dias **16 e 23 de Dezembro 2016**, tendo em vista o gozo de folgas da titular, **ÂNGELA MARIA GOMES SÁ**, Técnico Ministerial-Administração, matrícula n.º 187.828-0.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de Janeiro de 2017.

Aguinaldo Fenelon de Barros
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 040 /2017

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO** no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES - PGJ n.º 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14,

Considerando o teor da Comunicação Interna n.º 34/2016 da Assessoria Técnica em Matéria Criminal, protocolada sob o n.º 0034711-7/2016

RESOLVE:

I - Designar o servidor **THIAGO JOSÉ TEMUDO DE ARAÚJO**, Técnico Ministerial matrícula n.º 188.693-2, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1, por um período de **30 dias**, contados a partir de **02/01/2017**, tendo em vista o gozo de férias da titular **EZINETE FELISMINA DE FRANÇA**, Técnica de Nível Superior, matrícula n.º 186.606-0.

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 02/01/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de janeiro de 2017.

Aguinaldo Fenelon de Barros
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 041/2017

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO** no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ n.º 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

Considerando os termos da Comunicação Interna n.º 147/2016, do Departamento Ministerial de Pagamento de Pessoal, protocolada sob n.º 37594-1/2016,

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor **LUIZ ALVES DE SOUZA JÚNIOR**, Técnico de Nível Médio, matrícula 188.490-5, na Divisão Ministerial de Inativos;

II – Esta Portaria entrará em vigor no dia 02/01/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de Janeiro de 2017.

Aguinaldo Fenelon de Barros
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Aguinaldo Fenelon de Barros, exarou os seguintes despachos:

Nos dias 09 a 11/01/2017

Expediente: CI 007/2017
Processo n.º 0000978-6/2016
Requerente: AMCS
Assunto: Solicitação
Despacho: À GEMECS, Autorizo. Segue pra as devidas cotações.

Expediente: CI 020/2017
Processo n.º 0000893-2/2017
Requerente: DEMTR
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC, Segue para providenciar o devido pagamento, e em seguida, à CMGP para fins de desconto em folha do servidor. Solicito ainda, encaminhar comprovante de pagamento ao DEMTR.

Expediente: CI 019/2017
Processo n.º 0000892-1/2017
Requerente: DEMTR
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC, Segue para providenciar o devido pagamento, e em seguida, à CMGP para fins de desconto em folha do servidor. Solicito ainda, encaminhar comprovante de pagamento ao DEMTR.

Expediente: CI 004/2017
Processo n.º 0000870-6/2017
Requerente: DEMTR
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao DEMTR, Autorizo, Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 003/2017
Processo n.º 0000863-8/2017
Requerente: DEMTR
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao DEMTR, Autorizo, Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 002/2017
Processo n.º 0000855-0/2017
Requerente: DEMTR
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao DEMTR, Autorizo, Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 002/2017
Processo n.º 0000729-0/2017
Requerente: CMFC
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Após. Devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: Req./2016
Processo n.º 0036290-2/2016
Requerente: Elvira Nogueira de Oliveira
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMATI, Com base no pronunciamento da assessoria jurídica, solicito avaliação quanto ao valor de locação e o valor de mercado para que se possa proceder com o reajuste do referido imóvel.

Expediente: CI 006/2017
Processo n.º 0001051-7/2017
Requerente: AJM
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio. Publique. Arquite-se.

Expediente: CI 007/2017
Processo n.º 0000940-4/2017
Requerente: DIMMS
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC, para cumpridas as formalidades legais providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 008/2017
Processo n.º 0001156-4/2017
Requerente: CMAD
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC, para cumpridas as formalidades legais providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 005/2017
Processo n.º 0001003-4/2017
Requerente: DMCC
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao DEMTR, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício 0180/2016/NIMPE/COOR
Processo n.º 0036810-0/2016
Requerente: Dr. Carlos Alberto Pereira Vitorio
Assunto: Solicitação
Despacho: À GEMECS, Segue para as devidas cotações.

Expediente: Ofício 11/2017-PJC
Processo n.º 0000795-3/2017
Requerente: Dra. Adriana Gonçalves Fontes
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, Autorizo, Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 240/2016
Processo n.º 0037084-4/2016
Requerente: DIMMS
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD, Segue cópia do processo com a notificação paras as providências necessárias.

Recife, 11 de janeiro de 2017

Aguinaldo Fenelon de Barros
Secretário-Geral do Ministério Público

Comissão Permanente de Licitação - CPL

TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio de sua Pregoeira, e para conhecimento dos interessados, faz saber do **ADITAMENTO** abaixo realizado nos autos do Processo Licitatório n.º 027/2016 - Pregão Presencial n.º 026/2016, cujo objeto consiste na **aquisição de materiais de limpeza e de expediente para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado de Pernambuco – MPPE, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital**. Retificar o valor total do Lote 01:

ONDE SE LÊ: R\$ 49.849,04 (quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quatro centavos)

LEIA-SE: R\$ 53.769,04 (cinquenta e três mil, setecentos e sessenta e nove reais e quatro centavos)

Retificar o item **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ONDE SE LÊ: 3.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação tem o valor estimado, devendo também ser considerado como o máximo para contratação o valor de **R\$ 259.477,32** (duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos);
LEIA-SE: 3.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação tem o valor estimado, devendo também ser considerado como o máximo para contratação o valor de **R\$ 263.397,32** (duzentos e sessenta e três mil trezentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos), conforme planilhas abaixo e observando que será adotado o tipo “**menor preço**”, **por lote**, sob regime de execução indireta por **preço global**.

Alterar a data da sessão pública de processamento do Pregão em epígrafe para o dia **24/01/2017, (terça-feira), às 13h (horário local), ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na referida data, no auditório da Procuradoria-Geral de Justiça, situado na Rua do Sol, nº 143, 5º andar, Edifício IPSEP, Santo Antônio, nesta cidade**.

Manter as demais condições editalícias.

Recife, 11 de janeiro de 2017.

Onélia Carvalho de O. Holanda
Pregoeira/Presidente CPL

Promotorias de Justiça

PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA

PORTARIA Nº. 001/2017
Nº AUTO 2016/22351845
Nº DOC 6985916

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório n.º 16092-30, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como parte a idosa Maria Inácia da Silva;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução n.º 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I - Atuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

II - Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

III - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;

IV – Após, voltem-me os autos conclusos.

Recife, 09 de Janeiro de 2017.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº. 002/2017
Nº AUTO 2016/2342913
Nº DOC 6994572

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório n.º 16093-30, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como parte a idosa Mirian da Saúde;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução n.º 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I - Atuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

II - Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

III - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;

IV – Após, que seja reiterado o ofício 1665/2016-DHPI.

Recife, 09 de Janeiro de 2017.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE

PORTARIA – IC nº 01/2017

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por seu representante legal, com exercício perante a Curadoria de Defesa da Cidadania – Curadoria do Patrimônio Público, da Comarca de São Lourenço da Mata/PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 129, III da Constituição Federal e art. 8º, §1º da Lei nº 7.374/85,

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório de nº 2014/1725749, no âmbito desta 1ª Promotoria de Justiça, com atribuição no âmbito da Curadoria do Patrimônio Público, instaurado com o objetivo de apurar notícia de precariedade da Iluminação Pública ao longo da BR-408, a partir das imediações da entrada do TIP até a adjacência do viaduto que dá acesso à ARENA; CONSIDERANDO o teor do art. 16, parágrafo único, da RESOLUÇÃO RES-CSMP nº 002/2008, do Conselho Superior do Ministério Público, e, do art. Art. 1º, §§ 6º e 7º da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação de Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE: CONVERTER o presente Procedimento Preparatório – PP em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências: autue-se o Inquérito Civil em tela, com as devidas anotações em livro próprio; Dê-se baixa do PP no respectivo livro; Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio magnético, ao CAOP competente e à Secretária Geral do MPPE, este último para efeito de publicação no DOE; Encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral; Nomeia-se a servidora Taciana Maria Matos Leão de Almeida para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;

São Lourença da Mata, 05 de janeiro de 2017.

MARIANA PESSOA DE MELO VILA NOVA Promotora de Justiça
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE IPOJUCA
PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL Nº 001/2015
DESPACHO DE PRORROGAÇÃO

Trata-se do **Procedimento de Investigação Criminal nº 001/2015**, instaurado para averiguar a prática de suposto crime contra a ordem tributária noticiado através da COFIMP nº 005.03253/04-9 (Auto de Infração nº 005.03252/04-2) oriunda da Secretaria de Fazenda do Estado de Pernambuco, instaurada em decorrência de fiscalização que constatou a falta de recolhimento de ICMS pela empresa TM Distribuidora de Petróleo Ltda. Observa-se que decorreu lapso temporal de mais 90 (noventa) dias desde a última prorrogação de prazo para conclusão **PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL**, não havendo, no presente momento, a possibilidade de encerramento, tendo em vista a necessidade de melhor instruir os autos. Ante o exposto, **RESOLVE** o MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, com fulcro no disposto no artigo 13, da Resolução RES-CPJ nº 004/2011, de 23.11.2011, publicada no DOE de 24.11.2011, **PRORROGAR**, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão do presente procedimento investigatório. Desde já, **DETERMINA**: Registre-se no sistema de gestão de autos *Arquimedes*; Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público; Remeta-se cópia, por meio eletrônico, ao Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público, para publicação; Após, voltem-me os autos conclusos

Ipojuca, 06 de janeiro de 2017.

Paula Catherine de Lira Aziz Ismail Promotora de Justiça
PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL Nº 002/2015

DESPACHO DE PRORROGAÇÃO]Trata-se do **Procedimento de Investigação Criminal nº 002/2015**, instaurado para averiguar a prática de suposto crime contra a ordem tributária noticiado através da COFIMP nº 2012.000002535613-17 (Auto de Infração nº 2012.000001876872-14) oriunda da Secretaria de Fazenda do Estado de Pernambuco, instaurada em decorrência de fiscalização que constatou a falta de recolhimento de ICMS pela empresa Unilever Brasil S/A. Observa-se que decorreu lapso temporal de mais 90 (noventa) dias desde a última prorrogação de prazo para conclusão **PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL**, não havendo, no presente momento, a possibilidade de encerramento, tendo em vista a necessidade de melhor instruir os autos. Ante o exposto, **RESOLVE** o MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, com fulcro no disposto no artigo 13, da Resolução RES-CPJ nº 004/2011, de 23.11.2011, publicada no DOE de 24.11.2011, **PRORROGAR**, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão do presente procedimento investigatório. Desde já, **DETERMINA**: Registre-se no sistema de gestão de autos *Arquimedes*; Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público; Remeta-se cópia, por meio eletrônico, ao Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público, para publicação; Após, voltem-me conclusos

Ipojuca, 06 de janeiro de 2017.

Paula Catherine de Lira Aziz Ismail Promotora de Justiça
PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL Nº 003/2015 DESPACHO DE PRORROGAÇÃO

Trata-se do **Procedimento de Investigação Criminal nº 003/2015**, instaurado para averiguar a prática de suposto crime noticiado através Documento de Fiscalização nº 184.704.13.26 da ANP, o qual gerou o Procedimento Administrativo nº 48611.000260/2013-46, instaurado em decorrência de fiscalização que constatou a comercialização de combustível fora das especificações estabelecidas pela ANP, praticada pela Usina Ipojuca; Observa-se que decorreu lapso temporal de mais 90 (noventa) dias desde a última prorrogação de prazo para conclusão **PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL**, não havendo, no presente momento, a possibilidade de encerramento, tendo em vista a necessidade de melhor instruir os autos. Ante o exposto, **RESOLVE** o MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, com fulcro no disposto no artigo 13, da Resolução RES-CPJ nº 004/2011, de 23.11.2011, publicada no DOE de 24.11.2011, **PRORROGAR**, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão do presente procedimento investigatório. Desde já, **DETERMINA**: Registre-se no sistema de gestão de autos *Arquimedes*; Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público; Remeta-se cópia, por meio eletrônico, ao Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público, para publicação; Após, voltem me conclusos

Ipojuca, 06 de janeiro de 2017.

Paula Catherine de Lira Aziz Ismail Promotora de Justiça
PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL Nº 006/2015 DESPACHO DE PRORROGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL Nº 006/2015 DESPACHO DE PRORROGAÇÃO
--

Trata-se do **Procedimento de Investigação Criminal nº 006/2015**, instaurado para averiguar a prática de suposto crime contra a ordem tributária noticiado através da COFIMP nº 005.00088/07-1 (Auto de Infração nº 005.00087/07-5) oriunda da Secretaria de Fazenda do Estado de Pernambuco, instaurada em decorrência de fiscalização que constatou a falta de recolhimento de ICMS pela empresa A.V SILVA FILHO ME; Observa-se que decorreu lapso temporal de mais 90 (noventa) dias desde a última prorrogação de prazo para conclusão **PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL**, não havendo, no presente momento, a possibilidade de encerramento, tendo em vista a necessidade de melhor instruir os autos. Ante o exposto, **RESOLVE** o MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, com fulcro no disposto no artigo 13, da Resolução RES-CPJ nº 004/2011, de 23.11.2011, publicada no DOE de 24.11.2011, **PRORROGAR**, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão do presente procedimento investigatório. Desde já, **DETERMINA**: Registre-se no sistema de gestão de autos *Arquimedes*; Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público; Remeta-se cópia, por meio eletrônico, ao Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público, para publicação; Após, voltem-me os autos conclusos.

Ipojuca, 06 de janeiro de 2017.

Paula Catherine de Lira Aziz Ismail Promotora de Justiça
PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL Nº 007/2015 DESPACHO DE PRORROGAÇÃO

Trata-se do **Procedimento de Investigação Criminal nº 007/2015**, instaurado para averiguar a prática de suposto crime contra a ordem tributária noticiado através da COFIMP nº 2001.000003220701-15 (Auto de Infração nº 2011.0000003165073-75) oriunda da Secretaria de Fazenda do Estado de Pernambuco, instaurada em decorrência de fiscalização que constatou a falta de recolhimento de ICMS pela empresa TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GAS – TAG; Observa-se que decorreu lapso temporal de mais 90 (noventa) dias desde a última prorrogação de prazo para conclusão **PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL**, não havendo, no presente momento, a possibilidade de encerramento, tendo em vista a necessidade de melhor instruir os autos. Ante o exposto, **RESOLVE** o MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, com fulcro no disposto no artigo 13, da Resolução RES-CPJ nº 004/2011, de 23.11.2011, publicada no DOE de 24.11.2011, **PRORROGAR**, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão do presente procedimento investigatório. Desde já, **DETERMINA**: Registre-se no sistema de gestão de autos *Arquimedes*; Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público; Remeta-se cópia, por meio eletrônico, ao Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público, para publicação; Após, voltem-me conclusos os autos.

Ipojuca, 06 de janeiro de 2017.

Paula Catherine de Lira Aziz Ismail Promotora de Justiça
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TACARATU RECOMENDAÇÃO – PROMOTORIA DE TACARATU N.º 01/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de seu representante, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição da República e art. 6º, XX, da Lei Complementar 75/93;

CONSIDERANDO que o Município de Tacaratu, tradicionalmente, realiza a festa em comemoração à sua padroeira **"FESTA DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE"**, sendo evento de grande envergadura, **com o dispêndio de verbas públicas e a realização de certames licitatórios**;

CONSIDERANDO que o princípio da publicidade é vetor fundamental do Estado Democrático de Direito, devendo nortear todos os atos da Administração Pública, ressalvadas as exceções legais;

CONSIDERANDO que o aludido princípio exerce, basicamente, as funções de dar conhecimento do ato administrativo ao público em geral, sendo a publicidade necessária para que o ato administrativo seja oponível às partes e a terceiros, bem assim como meio de transparência da Administração Pública, de modo a permitir o controle social dos atos administrativos;

RECOMENDA ao Sr. Prefeito Municipal dar **AMPLA PUBLICIDADE** a todos os atos concernentes à festividade em questão, com antecedência e clareza, nos mais diversos meios (sítio da prefeitura, Portal da Transparência, rádios, blogs, átrio da sede da prefeitura, etc.), **sobretudo dos editais licitatórios**, bem como dos contratos, terceirizações, patrocínios, parcerias, convênios, repasses e demais iniciativas que impliquem no uso de verbas públicas.

Para conhecimento, remeta-se cópia desta recomendação ao presidente da Câmara de Vereadores, enviando-se, também, cópia da presente às rádios e aos blog's locais, solicitando a devida divulgação.

Publique-se. Registre-se no Sistema Arquimedes.

Tacaratu, 10 de janeiro de 2017.

JOSÉ DA COSTA SOARES Promotor de Justiça
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOAQUIM NABUCO INQUÉRITO CIVIL PORTARIA DE PRORROGAÇÃO IC Nº 2012/881945

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da Promotora de Justiça que esta subscreve, com atuação na Promotoria de Defesa da Infância e Juventude, desta comarca de Joaquim Nabuco, Promotora de Justiça Manuela de Oliveira Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, III e 129 da Constituição Federal; Pelos arts. 1º e 8º, § da Lei nº 7.347/1985; Art. 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998 e ainda:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público assegurar a observância dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como garantir o cumprimento dos dispositivos legais, na forma dos arts. 201, inciso V, da Lei n.º 8.069/90;

CONSIDERANDO Inquérito Civil n.º 2012/881945 instaurado para apurar desvio de verba do Fundo Municipal de Defesa e Proteção dos Direitos da Criança e Adolescente;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP Nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando ao inquérito civil e aos procedimentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais, o prazo para conclusão do IC é de um ano, prorrogável, no entanto, pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada de seu presidente, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências. Em tais casos, será dada ciência ao Conselho Superior do Ministério Público.

Nesse contexto, considerando que o procedimento ainda não encontrou seu termo final, e considerando que algumas providências ainda se mostram necessárias à resolução do caso, **prorrogo o prazo do inquérito civil em epigrafe, por mais um ano, com amparo no art. 21 da aludida resolução**, ao tempo em que determino:

1.Nomeação da servidora Polliane Patrícia da Silva Barbosa como secretária escrevente;

2.Após, voltem-me para análise.

REMETER cópia desta portaria, via meio eletrônico, ao CAOP Infância e Juventude, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;

ENCAMINHAR cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;

AUTUAR E REGISTRAR a presente portaria no Sistema de Autos e Gestão Arquimedes;

PROVIDENCIAR a capa dos autos e a atualização da planilha eletrônica pertinente.

Joaquim Nabuco/PE, 10 de janeiro de 2017.

Manuela de Oliveira Gonçalves Promotora de Justiça
INQUÉRITO CIVIL PORTARIA DE PRORROGAÇÃO IC Nº 2015/2007468

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da Promotora de Justiça que esta subscreve, Promotora de Justiça Manuela de Oliveira Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, III e 129 da Constituição Federal; Pelos arts. 1º e 8º, § da Lei nº 7.347/1985; Art. 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998 e ainda:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público zelar pelos serviços de relevância pública assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à garantia da prestação de ditos serviços com eficiência e de forma continuada;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 6º, garante à população o direito à saúde, estabelecendo em seu art. 23 que é competência da União, Estados, Distrito Federal e Municípios cuidar da saúde;

CONSIDERANDO que, a partir de todo o trabalho realizado pela equipe do Planejamento Estratégico do MPPE 2013/2016, os Promotores da 7ª Circunscrição Palmares deliberaram pela implementação do Projeto Fiscalizando a Atenção Básica à Saúde, entre outros;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP Nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando ao inquérito civil e aos procedimentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais, o prazo para conclusão do IC é de um ano, prorrogável, no entanto, pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada de seu presidente, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências. Em tais casos, será dada ciência ao Conselho Superior do Ministério Público.

Nesse contexto, considerando que o procedimento ainda não encontrou seu termo final, e considerando que algumas providências ainda se mostram necessárias à resolução do caso, **prorrogo o prazo do inquérito civil em epigrafe, por mais um ano, com amparo no art. 21 da aludida resolução**, ao tempo em que determino:

1.Nomeação da servidora Polliane Patrícia da Silva Barbosa, mat. 189.844-2, como secretária escrevente;

2.Após, voltem-me para análise.

REMETER cópia desta portaria, via meio eletrônico, ao CAOP Saúde, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;

ENCAMINHAR cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;

AUTUAR E REGISTRAR a presente portaria no Sistema de Autos e Gestão Arquimedes; PROVIDENCIAR a capa dos autos e a atualização da planilha eletrônica pertinente.

Joaquim Nabuco/PE, 10 de janeiro de 2017.

Manuela de Oliveira Gonçalves Promotora de Justiça
INQUÉRITO CIVIL PORTARIA DE PRORROGAÇÃO IC Nº 2012/879905

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da Promotora de Justiça que esta subscreve, com atuação na Promotoria de Defesa do Patrimônio Público e Social, desta comarca de Joaquim Nabuco, Promotora de Justiça Manuela de Oliveira Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, III e 129 da Constituição Federal; Pelos arts. 1º e 8º, § da Lei nº 7.347/1985; Art. 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998 e ainda:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o Inquérito Civil IC n.º 2012/879905, tramitante nesta Promotoria de Justiça, instaurado para apurar usurpação de função pública previsto no art. 328 do Código Penal supostamente cometido por Daniela Cardoso Magalhães Lyra; e que também há, em tese, possível Improbidade Administrativa a se apurar;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP Nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando ao inquérito civil e aos procedimentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais, o prazo para conclusão do IC é de um ano, prorrogável, no entanto, pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada de seu presidente, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências. Em tais casos, será dada ciência ao Conselho Superior do Ministério Público.

Nesse contexto, considerando que o procedimento ainda não encontrou seu termo final, e considerando que algumas providências ainda se mostram necessárias à resolução do caso, **prorrogo o prazo do inquérito civil em epigrafe, por mais um ano, com amparo no art. 21 da aludida resolução**, ao tempo em que determino:

1.Nomeação da servidora Polliane Patrícia da Silva Barbosa, mat. 189.844-2, como secretária escrevente;

2.Após, voltem-me para análise.

REMETER cópia desta portaria, via meio eletrônico, ao CAOP Patrimônio Público, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;

ENCAMINHAR cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;

AUTUAR E REGISTRAR a presente portaria no Sistema de Autos e Gestão Arquimedes;

PROVIDENCIAR a capa dos autos e a atualização da planilha eletrônica pertinente.

Joaquim Nabuco/PE, 10 de janeiro de 2017.

Manuela de Oliveira Gonçalves Promotora de Justiça
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA COMARCA DE CARUARU Curadoria de Defesa do Patrimônio Público RECOMENDAÇÃO Nº 001/2017

Ementa: recomenda a não renovação celebração de Contratos Temporários pra admissão de pessoal em funções características de Cargos em provimento efetivo ou Cargos de Chefia, Direção e Assessoramento em comissão no Município de Caruaru.
O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seus representantes legais, no uso das atribuições outorgadas pelos nos art. 127, *caput*, e art. 129, inciso III, da Constituição Federal, arts. 1º e 25, inciso IV, alínea 'a', da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - LONMP), arts. 1º e 4º, inciso IV, alínea 'a', da Lei Complementar nº 12/94 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), e ainda:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos, entre os quais a defesa do patrimônio público e social, nos termos do art. 129, III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, ainda, o artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, que faculta ao Ministério Público expedir recomendação administrativa aos órgãos da administração públicas estadual e municipal, requisitando ao destinatário adequada e imediata divulgação;

CONSIDERANDO a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, cujos objetivos, dentre outros, nos termos do seu art. 1º, c, são a *transparência nas contas públicas e a devida gestão dos bens e assuntos públicos (princípio da Boa Governança)*;

CONSIDERANDO que o art. 23, item 1, alínea c, do Pacto de São José da Costa Rica, que assegura a todo cidadão o direito de ter acesso, em condições gerais de igualdade, às funções públicas de seu país;

CONSIDERANDO a Administração Pública deverá observar, sempre, os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, insculpidos no art. 37, *caput*, da Magna Carta de 1988;

CONSIDERANDO que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, conforme o art. 37-II da Magna Carta de 1988;

CONSIDERANDO que conforme o art. 127, *caput*, c/c o art. 129-II, ambos da CF/88, cabe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, devendo zelar, dentre outras funções institucionais, pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal (*Ouvidor do Povo*), promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO que o Município de Caruaru realizou concursos públicos em 2012 para cargos de Médico, Agente Comunitário de Saúde, para cargos dos níveis técnico, médio, fundamental e superior;

CONSIDERANDO O processo TCE-PE Nº 1505498-6, que julgou ilegal a contratação temporária de 5251 (cinco mil e duzentos e cinquenta e uma) contratações temporárias realizadas em 2015;

CONSIDERANDO a tramitação da Ação De Responsabilização por Ato de Improbidade Administrativa nº 0001782-67.2016.8.17.2480, em tramitação na 1ª Vara da Fazenda Pública de Caruaru relativa as anteditas contratações temporárias;

CONSIDERANDO a tramitação da Ação De Responsabilização por Ato de Improbidade Administrativa nº 0001274-24.2016.8.17.2480, em tramitação na 1ª Vara da Fazenda Pública de Caruaru relativa à cessão de contratados temporários por excepcional interesse público, por parte do Alcaide e de Secretários Municipais, para atuarem em autarquia Estadual de forma diversa as motivações que ensejaram o contrato;

CONSIDERANDO a Decisão liminar proferida na Ação Civil Pública 0013432-34.2015.8.17.0480, determinando ao Prefeito do Município de Caruaru, que se ABSTENHA de contratar ou nomear qualquer novo servidor, seja em caráter precário ou para o exercício de cargo em comissão, para exercer as atribuições reservadas por lei ao Cargo de Procurador do Município, sob pena de pagamento de multa diária de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por cada servidor nomeado ou contratado irregularmente.

CONSIDERANDO a existência, neste Município, de contratados temporários para o exercício de atividades típicas e permanentes da administração, bem como para atividades de chefia, direção e assessoramento, quais sejam:

Quantidade	Função
1052	AUX. DE SERV. PUBLICOS
888	AUX. DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
737	PROF1-NIV1 CLASSE A
480	PROF2 NIV1 CLASSE A
275	PORTEIRO
206	MERENDEIRA
206	MOTORISTA I
182	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
135	ENFERMEIRO
133	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
127	RECEPCIONISTA
118	FISCAL DE SERVICOS PUBLICOS
110	MAGAREFE
96	ASSESSOR TECNICO
93	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
90	VIGILANTE
75	MEDICO
56	DENTISTA
46	AUX. SAÚDE BUCAL
45	MÉDICO CLÍNICO GERAL
43	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
43	PSICOLOGO
41	ASSISTENTE TÉCNICO
36	ASSIST. SOCIAL
33	AUX. DE FARMÁCIA
31	AUX. DE COZINHA
26	AUX. DE LIMPEZA
23	MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA
20	FISIOTERAPEUTA
20	NUTRICIONISTA
20	SUPERVISOR
19	MAQUEIRO

18	AUX. DE NECROPOLIS
16	DIGITADOR
15	COORDENADOR
15	MEDICO PEDIATRA
15	TELEFONISTA
14	ARQUITETO
14	COZINHEIRO
13	ASSESSOR JURÍDICO
13	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA
13	RO - RÁDIO OPERADOR
12	ELETRICISTA
10	ADMINISTRADOR
9	FARMACEUTICO
9	FONOAUDIOLOGO
9	TÉCNICO DE INFORMÁTICA
8	EDUCADOR FÍSICO
7	TECNICO EM RADIOLOGIA
7	VETERINARIO
7	ZELADOR
6	ASSESSOR ESPECIAL
6	ESTIVADOR
6	MEDICO NEONATOLOGISTA
5	ADVOGADO
5	ATEND. DE ENFERMAGEM
5	JORNALISTA II
4	AGENTE SANITÁRIO
4	ENGENHEIRO
4	MEDICO PSQUIATRA
3	ADMINISTRADOR GERAL DE CEMITERIO
3	BIOMEDICO
3	CADASTRADOR
3	COPEIRO
3	INSPETOR SANITÁRIO
3	MEDICO INFECTOLOGISTA
3	SANITARISTA
3	TÉCNICO EM CITOPATOLOGIA
3	TRABALHADOR RURAL
2	ANALISTA FINANCEIRO
2	ASSISTENTE MONITORAMENTO
2	CHEFE DE SETOR
2	COSTUREIRA
2	SUPERVISORA DE ATENDIMENTO
2	TEC. PROTESE DENTÁRIA
2	TECNICO EM LABORATORIO
2	TERAPEUTA OCUPACIONAL
1	ADMINISTRADOR DO MERCADO DE CARNE
1	APOIO TÉC ADM NIV. SUPERIOR
1	ARTE EDUCADOR
1	ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO DE ÁREA
1	ASSESSOR DE IMPRENSA
1	ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO
1	AUX. DE SERV. DE TELEFONIA
1	AUXILIAR DE CALDEIREIRO
1	AUXILIAR DE MERENDEIRA
1	BIOQUIMICO
1	COMUNICADOR SOCIAL
1	COORDENADOR DE LIMPEZA
1	COORDENADOR DE PORTEIROS
1	COORDENADOR MONITORAMENTO
1	DIRETORA DA RECEITA MERCANTIL
1	EDUCADOR DE ACOLHIMENTO
1	ENGENHEIRO SEGURANÇA DO TRABALHO
1	FOTOGRAFO
1	GARÇOM
1	JORNALISTA
1	MAESTRO
1	MEDICO ORTOPEDISTA
1	MEDICO ULTRASSONOGRAFISTA
1	OFICIAL DE GABINETE
1	OFICINEIRO
1	PATOLOGIA CLINICA
1	PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
1	TRATORISTA I
5846	TOTAL GERAL

CONSIDERANDO que a excessiva realização de contratos temporários, pelo Município de Caruaru, importa em violação à regra de ingresso no serviço público através de concurso, em desrespeito ao artigo 37, II e V da Constituição Federal, bem como os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, moralidade, impessoalidade, conduzida esta descrita no art. 11 da lei 8.429/92, como ato de improbidade administrativa;

RESOLVO RECOMENDAR à Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Caruaru, RAQUEL TEIXEIRA LYRA, o seguinte:

RESCINDA os contratos temporários por excepcional interesse público, eventualmente existentes, realizados para funções compatíveis com cargos de provimento efetivos ou em comissão;

RESCINDA os contratos temporários por excepcional interesse público, eventualmente existentes, realizados para exercício em outras entidades da Administração Direta ou Indireta

SE ABSTENHA DE REALIZAR NOVOS CONTRATOS temporários por excepcional interesse público realizados para funções compatíveis com cargos de provimento efetivos ou em de cargos em comissão, relativos à Chefia Direção ou Assessoramento;

SE ABSTENHA DE REALIZAR NOVOS CONTRATOS temporários por excepcional interesse público realizados para funções compatíveis com cargos de provimento efetivos ou em comissão;

REALIZE o levantamento da eventual necessidades de pessoal da Administração Direta do Município, em caráter excepcional ou transitório, cuja necessidade seja efetivamente declarada e não possam ser supridas por servidor efetivo, e, exclusivamente para estes cargos, caso haja necessidade de contratações

temporários, estas sejam precedidas de processo simplificado de seleção de pessoal, extinguindo a prática de contratos temporários anualmente realizados com as mesmas pessoas discricionariamente escolhidas;

NÃO PERMITA a contratação das mesmas pessoas nos exercícios seguintes, garantindo assim o caráter precário e transitório de tais contratações temporárias;

REALIZE o levantamento da existência de cargos de provimento efetivo vagos na Administração Direta e Indireta no Município de Caruaru, e, que seja submetido Projeto de Lei visando a criação de novos cargos eventualmente necessários, bem como, seja realizado Concurso Público para a efetivação de servidores suficientes para suprir eventuais necessidades de caráter permanente;

REALIZE concurso público para provimento dos 6 (seis) cargos vagos para Procurador Municipal, criados pela Lei 5174/2012, sendo os únicos cargos da referida lei não ofertados nos concursos de 2012;

GARANTA a ampla publicidade da medida contida nesta Recomendação, na administração direta e indireta municipal, a fim de dar ciência aos servidores.

INFORME a esta Promotoria de Justiça sobre o acatamento da presente recomendação no prazo de dez (10) dias, remetendo cópia de todos os atos administrativos e das providências tomadas para seu fiel cumprimento,

Desde logo, determina à Secretaria da Promotoria de Justiça o seguinte:

remeta-se cópia desta portaria à Exma. Sra. Prefeita Municipal de Caruaru e ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Caruaru, solicitando-os que seja afixada cópia da presente Recomendação em local visível, na sede daquelas Casas;

Aos senhores Juizes de Direito das Varas da Fazenda Pública da Comarca de Caruaru, para conhecimento;

Ao Exmo. Sr. Dr. Procurador-Geral de Justiça, à Exma. Sra. Dra. Corregedora-Geral do Ministério Público, ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça e Patrimônio Público, para ciência;

Autue-se e registre-se esta Recomendação em livro próprio, afixando-se exemplar no quadro de avisos da sede das Promotorias de Justiça de Caruaru.

Caruaru (PE), sexta-feira, 6 de janeiro de 2017.

Marcus Alexandre Tieppo Rodrigues
Promotor de Justiça

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas

A Ilma. Sra. **Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas**, Bela. **JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA**, exarou os seguintes despachos:

No dia 10.01.2017:

Número protocolo: 79774/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Inclusão de dependentes, para todos os fins de direito, inclusive Imposto de Renda
Data do Despacho: 10/01/2017
Nome do Requerente: ERICKA RIBEIRO CORREIA NOLASCO
Despacho: Defiro o pedido de inclusão de dependentes para todos os fins de direito, inclusive para imposto de renda, conforme documentação anexada e informações prestadas. Ao DEMPAG, para as providências.

Número protocolo: 78610/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 10/01/2017
Nome do Requerente: MARÍLIA MARIA FERRO DE SOUSA VALENÇA
Despacho: Defiro o pedido de férias, conforme anuência da chefia imediata, documentação anexada e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências.

Número protocolo: 79938/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho: 10/01/2017
Nome do Requerente: NIEDJA RAGO CONSTANTINO MARTINS
Despacho: Defiro o pedido de gozo de licença eleitoral, conforme anuência da chefia imediata e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências.

úmero protocolo: 79785/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 10/01/2017
Nome do Requerente: VIVIANY NOGUEIRA RAMOS GUEDES
Despacho: Defiro o pedido de férias, conforme anuência da chefia imediata, documentação anexada e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências.

Número protocolo: 80170/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 10/01/2017
Nome do Requerente: JOSÉ LUIS DOS SANTOS
Despacho: Defiro o pedido de férias, conforme anuência da chefia imediata, documentação anexada e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências.

Número protocolo: 79839/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho: 10/01/2017
Nome do Requerente: HAGLAY ALICE NUNES DA SILVA
Despacho: Defiro o pedido de gozo de licença eleitoral, conforme anuência da chefia imediata e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências

Número protocolo: 78581/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 10/01/2017
Nome do Requerente: EMÍDIA MECEDO MELO MACENA
Despacho: Defiro o pedido de férias, conforme anuência da chefia imediata, documentação anexada e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências.

Número protocolo: 80376/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho: 10/01/2017
Nome do Requerente: SANDRA HELENA GOMES FEITOSA DE SENA
Despacho: Defiro o pedido de gozo de licença eleitoral, conforme anuência da chefia imediata e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências.

Número protocolo: 80039/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 10/01/2017
Nome do Requerente: CÁTIA FONSECA
Despacho: Defiro o pedido de férias, conforme anuência da chefia imediata, documentação anexada e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências.

Número protocolo: 78832/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 10/01/2017
Nome do Requerente: EDNA CRISTINA DE ALMEIDA
Despacho: Defiro o pedido de férias, conforme anuência da chefia imediata, documentação anexada e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências.

Número protocolo: 79234/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 10/01/2017
Nome do Requerente: JANE HELENA DE SOUSA
Despacho: Defiro o pedido de férias (Exercício 2017), conforme anuência da chefia imediata, documentação anexada e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências.

Número protocolo: 80387/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 10/01/2017
Nome do Requerente: ARUGAIGUE FERREIRA DE LIMA
Despacho: Defiro o pedido de férias, conforme anuência da chefia imediata, documentação anexada e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências.

Número protocolo: 80433/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho: 10/01/2017
Nome do Requerente: YOLANE COSTA BIONE FERRAZ RIBEIRO
Despacho: Defiro o pedido de gozo de licença eleitoral, conforme anuência da chefia imediata e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências.

Número protocolo: 80285/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 10/01/2017
Nome do Requerente: ISMAEL RODRIGUES FERREIRA
Despacho: Defiro o pedido de férias, conforme anuência da chefia imediata, documentação anexada e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências.

Número protocolo: 78956/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Inclusão de dependentes, para todos os fins de direito, inclusive Imposto de Renda
Data do Despacho: 10/01/2017
Nome do Requerente: TIAGO ALEXANDRE FREITAS PARENTE
Despacho: Defiro o pedido de inclusão de dependente para todos os fins de direito, inclusive para imposto de renda, conforme documentação anexada e informações prestadas. Ao DEMPAG, para as providências.

Número protocolo: 80146/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho: 10/01/2017
Nome do Requerente: MAURO LEONARDO DE LIMA BERTO
Despacho: Defiro o pedido de gozo de licença eleitoral, conforme anuência da chefia imediata e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências.

Número protocolo: 78725/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 10/01/2017
Nome do Requerente: ÊNIO RICARDO CORDEIRO LACERDA
Despacho: Defiro o pedido de férias, conforme anuência da chefia imediata, documentação anexada e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências.

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, em 10 de janeiro de 2017.

JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA
Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas



Evite falar muito alto. Respeite o silêncio.

Assim, o ambiente de trabalho se torna mais tranquilo.

A prática frequente de ações de gentileza influi na felicidade, no bem-estar e na saúde das pessoas, tanto para quem as pratica quanto para quem as recebe.

Faça da gentileza um hábito e o ganho será de todo o MPPE.

